

Proj. de Lei n.º 2.317/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 2010/2014

De, 23 de Junho de 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.666 DE 30 DE MARÇO DE 2011,
JÁ ALTERADA PELA LEI
MUNICIPAL N.º 1.734 DE 23 DE
SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.666/2011 de 30 de março de
2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º.

§ 8º. Os cargos comissionados de Tesoureiro, da Secretaria
Municipal de Fazenda e Pregoeiro da Secretaria Municipal de
Administração Geral, da Estrutura Administrativa da Prefeitura
de Pimenta Bueno, ficam transformados em funções de
confiança, somente podendo ser ocupados por servidores
efetivos.

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

Art. 7º. O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos providos em comissão é de dedicação exclusiva, podendo ser convocados a qualquer tempo sempre que houver interesse da Administração.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Junho de 2014.


JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado em 26/06/14
No D.O.M. nº 1227


Leonardo Gonçalves dos Anjos
Assessor de Imprensa e Comunicação
Port. 800/2013